

VITAMINA A E D. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.		
PÃO PARA HOT DOG - PÃO, TIPO DOCE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. PESO UNITÁRIO DE 50G. EMBALADO EM PLÁSTICA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONTENDO 10 UNIDADES. EMBALADO E LACRADO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA.	PCT 10 UNID	10
PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA. APRESENTAÇÃO FATIADO. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 380G	PCT	10
PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G TAMANHO UNIFORME, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFECCÃO DO PÃO DEVERÁ CONTER PARA CADA 100G DE FARINHA DE TRIGO 4,2 MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO.	UND	50
AZEITE OLIVA - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, ÓLEO PURO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E COM ACIDEZ MÁXIMA DE 1%, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 ML.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	12
PRESUNTO COZIDO MAGRO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 200G.	PCT 200G	10
QUEIJO TIPO MUSSARELA. QUEIJO TIPO MUSSARELA (PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA	PCT 200G	10

ASFALTO PAI & FILHO EIRELE

CNPJ 12.271.542/0001-88 ESTADUAL ISENTO

**Rua Primeiro de Maio, n.º 163, 1 andar, Pernambués, Salvador –
Bahia, CEP 41.120-120 Cel. (71) 8104-6749**

Salvador, 15 de janeiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **JOSÉ IRONILDO VIEIRA – ME** regularmente inscrito no CNPJ, sob o nº 05.894.859/0001-05, situada a Rua Campo da Bola, nº 67 – Encarnação de Salinas – Salinas da Margarida (BA), nos forneceu os itens que segue com pontualidade, de acordo com o solicitado:

Qt.	Produto	188 und.	Macarrão Espaguete 500gr.	141 und.	Margarina 250gr
94 und.	Achocolatado em pó 200gr	94 und.	Extrato de Tomate 340gr	94 und.	Creme Dental 90gr
235 und.	Açúcar Cristal 01kg	282 und.	Feijão 01kg	94 und.	Desinfetante 500ml
282 und.	Arroz 01 kg	47 kg	Goiabada 250gr	94 und.	Lava louças 500ml
141 und.	Biscoito C.Cracker 400gr	94 und.	Flocão 500gr	94 und.	Esponja de Aço
141 und.	Café 250gr	141 kg	Leite em pó 200gr	94 und.	Papel Higiênico ½
141 uni.	Charque 500gr	141 und.	Oleo Pet 900ml	188 und.	Sabonete 85gr
47 und.	Milho Verde 200gr	94 und.	Sardinha 125gr	94 und.	Sabão em Barra
94 und.	Ervilha 200gr	94 und.	Fiambre 320gr	94 und.	Sabão em Pó 500gr
				94 und.	Água Sanitária 01lt

Atenciosamente,

Joseval N. de Jesus
JOSEVAL NATIVIDADE DE JESUS
EMPRESÁRIO

12.271.542/0001-88
ASFALTO PAI & FILHO EIRELI
Rua 1º de Maio, nº 163 1º Andar
Pernambués - CEP 41.120-120
SALVADOR - BAHIA

SUPERMERCADO VIEIRA
RUA CAMPO DA BOLA, 87
ENCARNAÇÃO DE SALTAS
SALTAS DA MARGARIDA
BA
TELEFAX: 3647-2014
CEP: 44490-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída
Nº: 000.000.052
SÉRIE:
FOLHA: 1 de 2


CHAVE DE ACESSO:
2321 0205 0948 9900 1125 5499 1000 0000 4298 0814 2012
PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
12011103700096 24/02/2022 13:04:05
CPF: 05.894.859.0001-05

RAZÃO DA OPERAÇÃO: VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062406960

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUT. AITA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: EDSON MARTINS ESPINOLA-ME

CPF: 07.246.554.0001-12

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2022

PRESENCIAL

BAIRRO/CELTRO: CENTRO

CPF: 44490-000

DATA DE RECEBIMENTO: 24/02/2022

MUNICÍPIO: TIJUPÉ

TELEFAX: (75) 3647-2014

UF: BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 065749427

RAZÃO SOCIAL: EDSON MARTINS ESPINOLA-ME

FATURA

Número 001 Valor Original: 3.549,34 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 3.549,34

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DAS PRETENCIONES
0,00		0,00	0,00		0,00	3.549,34
VALOR DO PRETENCIONADO	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPTU	VALOR APROVECHADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,34

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PREÇO POR COTA: 0 - Rem.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPIS

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 0,000

PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA/VICED		NOM. SA	CSOSN	CHOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPTU	ALÍQUOTA	VALOR TOTAL
001	001	DO LITRO MACO		07124090	0 02	5102	KGS	5,0000	1,8504	19,25	0,00	0,00	0,00	0,00	19,25
002	002	CENOURA		0706 000	0 02	5102	KGS	10,0000	4,5000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
003	003	REPOLHO		07049000	0 02	5102	KGS	0,0000	5,2300	32,58	0,00	0,00	0,00	0,00	32,58
004	004	MELANCIA		08071100	0 02	5102	KGS	9,0000	3,3900	30,51	0,00	0,00	0,00	0,00	30,51
005	005	CEBOLA MEDIA		07122000	0 02	5102	KGS	20,0000	4,1000	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,00
006	006	MORTELA		07059919	0 02	5102	KGS	5,0000	1,8100	9,05	0,00	0,00	0,00	0,00	9,05
007	007	BATATA DOCE		07107000	0 02	5102	KGS	10,0000	3,1000	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00
008	008	CRUQUCHU		07109900	0 02	5102	KGS	12,0000	4,1000	49,20	0,00	0,00	0,00	0,00	49,20
009	009	LARANJA		0803 000	0 02	5102	KGS	10,0000	4,2000	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00
010	010	MELAO		0803 000	0 02	5102	KGS	8,0000	3,9800	31,84	0,00	0,00	0,00	0,00	31,84
011	011	ASOBOBA		0803 000	0 02	5102	KGS	20,0000	5,9000	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,00
012	012	TANGERINA		0803 000	0 02	5102	KGS	12,0000	10,2500	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00
013	013	CITA VERDE		0803 000	0 02	5102	KGS	15,0000	3,8000	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
014	014	BETERRABA		0701 000	0 02	5102	KGS	18,0000	9,7000	174,60	0,00	0,00	0,00	0,00	174,60
015	015	MACA URANDE		0803 000	0 02	5102	KGS	10,0000	5,4000	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
016	016	MILHO BRANCO CUCU 100GR		11041300	0 02	5102	UND	10,0000	10,5000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
017	017	MUEBLON AROZE AVEIA 400G		19011090	0 02	5405	UND	10,0000	4,9500	49,50	0,00	0,00	0,00	0,00	49,50
018	018	FARINHA DE TRIGO BRANDINE COM FRAGMENTO 1KG		11010300	0 02	5405	UND	30,0000	1,7000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
019	019	SAL CAVALHEIRO 1KG		28052520	0 02	5405	UND	10,0000	2,4000	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
020	020	MILHO DE PIPOCA PRINTU		19010300	0 02	5405	UND	10,0000	4,5000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
021	021	FELAO FRADINHO 500GR		28052520	0 02	5405	KGS	15,0000	2,8000	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00
022	022	CARNE BOVINA PBCA		0201 000	0 02	5405	KGS	15,0000	28,5000	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	427,50

MERCADINHO E RESTAURANTE ESPÍNOLA

Razão Social: EDSON Martins Espínola - ME
CNPJ 07.246.554/0001-12 Ins. Estadual 065.749.427ME
Rua Dr. João Martins, nº 07 - Centro - CEP: 44.490-000 - Aratuípe/BA

Salinas da Margarida (BA), 24 de fevereiro 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **JOSÉ IRONILDO VIEIRA - ME** regularmente inscrito no CNPJ, sob o nº 05.894.859/0001-05, situada a Rua Campo da Bola, nº 67 - Encarnação de Salinas - Salinas da Margarida (BA), nos forneceu os itens que segue conforme o solicitado:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), MAÇO GRANDE	MAÇO	5
CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	10
VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO LIMENTAÇÃO HUMANA	KG	10
MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO.	KG	9
LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	KG	20



07.246.554/0001-12
Edson Martins Espínola-ME
R. Dr. João Martins nº-07 terreo
CEP. 44.490-000 centro Aratuípe Ba,

MERCADINHO E RESTAURANTE ESPÍNOLA

Razão Social: EDSON Martins Espínola - ME

CNP: 07.246.554/0001-12 Ins. Estadual 065.749.427ME

Rua Dr. João Martins, nº 07 – Centro – CEP: 44.490-000 – Aratupe/BA

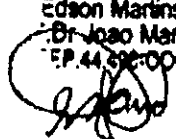
HORTELÃ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO.	KG	5
BATATA, DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	10
CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	7
LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO.	KG	12
MELÃO, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE.	KG	10
ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	8
TANGERINA FOKKAN O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS.	KG	20
FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO	KG	12

07.246.554/0001-12

Edson Martins Espínola-ME

Rua Dr. João Martins nº-07 Aratupe

CEP. 44.490-000 Centro Aratupe Ba



MERCADINHO E RESTAURANTE ESPÍNOLA

Razão Social: EDSON Martins Espínola - ME

CNPJ 07.246.554/0001-12 Ins. Estadual 065.749.427ME

Rua Dr. João Martins, nº 07 - Centro - CEP: 44.490-000 - Aratuípe/BA

LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	KG	15
FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE FUJI.	KG	18
MILHO TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUZÁ (CANJICA). PACOTE COM 1 KG	KG	10
MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITA. LATA COM 400G	LATA	10
FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO.	KG	10
SAL, Tipo: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: IODADO, CRISTAIS GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO DE COR BRANCA E INODORO.	KG	30
MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY. PACOTE COM 500G.	KG	10
FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE FRADINHO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. EMBALAGEM COM 500G	UN	15
CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	KG	15
BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. PACOTE COM 400G	PCT	20
BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	12
BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 27 G, TIPO CLU	PCT	5
PACOTES DE 100 GRAMAS DE COCO RALADO DESIDRATADO	PCT	10

07.246.554/0001-12

Edson Martins Espínola-ME

R. Dr. João Martins nº-07 terreno

CEP. 44.490-000 centro Aratuípe Ba



MERCADINHO E RESTAURANTE ESPÍNOLA

Razão Social: EDSON Martins Espínola - ME

CNPJ 07.246.554/0001-12 Ins. Estadual 065.749.427ME

Rua Dr. João Martins, nº 07 – Centro – CEP: 44.490-000 – Aratuípe/BA

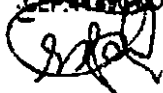
COLORAU OU COLORIFICO - TEMPERO FORMADO A PARTIR DA MISTURA DO URUCUM COM A FARINHA DE MANDIOCA, OU O FUBÁ DE MILHO E O ÓLEO VEGETAL.	PCT	10
FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ.	UND	12
VINAGRE, MATÉRIA -PRIMA MAÇÃ, TIPO AROMÁTICO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. EMBALAGEM COM 500ML fermentos, livre de sujeira e insetos	UND	6
VINAGRE, MATÉRIA -PRIMA ALCÓOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.	UND	6
MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME. EMBALAGEM COM 200G	UND	12
MOLHO, TIPO CATCHUP, COMPOSICA BASICA: TOMATE, SAL, ACUCAR E CONDIMENTOS. EMBALAGEM COM 400G	UND	12
MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. EMBALAGEM COM 500G	UND	12
ORÉGANO: ORÉGANO DESIDRATADO - PRODUZIDO COM FOLHAS SÃS, LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3
CAMARÃO SALGADO SECO GRANDE - CAMARÃO SALGADO GRANDE, INTEIRO, COM CASCA E CABEÇA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO	KG	2
CASTANHA PARA ALIMENTACAO, ORIGEM CAJÚ, TIPO TORRADA SEM SAL.	KG	3

07.246.554/0001-12⁷

Edson Martins Espínola-ME

R. Dr. João Martins nº-07 terreo

CEP: 44.490-000 centro Aratuípe Ba



MERCADINHO E RESTAURANTE ESPÍNOLA

Razão Social: EDSON Martins Espínola - ME

CNPJ 07.246.554/0001-12 Ins. Estadual 065.749.427ME

Rua Dr. João Martins, nº 07 - Centro - CEP: 44.490-000 - Aratuípe/BA

OLEAGINOSA, TIPO AMENDOIM, APRESENTAÇÃO TORRADA, ADICIONAL SEM CASCA	KG	7
TEMPERO EM PÓ, PACOTE CONTENDO 12 SACHES DE 5 G NO SABOR DE SABORES DO NORDESTE	PCT	5
CÓCO SECO, APRESENTAÇÃO INTEIRO. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	UND	10
AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ BAIXO OLÉICO. EMBALAGEM COM 500G	UND	12
Chantilly, ingredientes creme de leite, leite desnatado e lactose, prazo validade 8 meses, contendo 1litro, conservação 1 a 10 °c, tipo embalagem com 1 litro.	UND	5
AÇÚCAR, TIPO DEMERARA, COLORAÇÃO AMARELADA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	5
CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UND	6
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO BIJUSADA, SUBGRUPO AMARELA, ACIDEZ ALTA ACIDEZ, TEOR DE AMIDO ÚNICO. EMBALAGEM COM 1KG	KG	10
MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G	PCT	12
FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, CLASSE 1, EMBALAGEM DE 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMA E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	10

07.246.554/0001-12

Edson Martins Espínola-ME

R. Dr. João Martins nº-07 terreno

CEP: 44.490-000 centro Aratuípe Ba

MERCADINHO E RESTAURANTE ESPÍNOLA

Razão Social: EDSON Martins Espínola - ME

CNPJ 07.246.554/0001-12 Ins. Estadual 065.749.427ME

Rua Dr. João Martins, nº 07 - Centro - CEP: 44.490-000 - Aratuípe/BA

SUCO PRONTO PARA BEBER VARIOS SABORES CX COM 200ML DA FRUTA.	UND	10
LEITE DE COCO - NATURAL 500 ML CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBODO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 500ML.	UND	12
CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO.	UND	12
LEITE CONDENSADO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	12
Chocolate ao leite puro em barra, embalagem com aproximadamente 01Kg.	UND	3
Chocolate branco puro em barra, embalagem com 01kg	UND	2
BARRA DE CEREAL, SABORES: AVEIA, BANANA E MEL OU BANANA COM CHOCOLATE (285G), CAIXA COM 24 UNIDADES/DESCRIÇÃO: BARRA CEREAL'	CAIXA	3

Atenciosamente,

07.246.554/0001-12
Edson Martins Espínola-ME
R. Dr. João Martins nº 07 terreno
CEP 44.490-000 centro Aratuípe Ba

Re: CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025

De JOSE IRONILDO VIEIRA <vieira.licita23@gmail.com>

Para <licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br>

Data 2025-03-05 16:37

Boa tarde

nosso valor ofertado já está em nosso limite de venda.

On Wed, Mar 5, 2025 at 3:22 PM <licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br> wrote:

Em 2025-03-05 14:34, licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br escreveu:

> Em 2025-02-24 16:34, JOSE IRONILDO VIEIRA escreveu:

>>

>

>

>

>

> Boa tarde!

>

> Tendo em vista o Princípio da Economicidade, a Agente de Contratação

> NEGOCIA oferecendo contraproposta de redução de 10% do valor ofertado

> pelo licitante melhor classificado. Prazo de 02 (duas) horas. Bem como,

> catálogo ilustrado

DISPENSA 013/2025**De** <licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br>**Para** <vieira.licita23@gmail.com>**Data** 2025-03-12 12:08

Boa tarde!

Solicito a documentação de habilitação da para que seja analisada e julgada o processo da dispensa 013/2025



licitacao salinas <salinaslicitacao@gmail.com>

Fwd: DISPENSA 013/2025

2 mensagens

JOSE IRONILDO VIEIRA <vieira.licita23@gmail.com>
Para: licitacao salinas <salinaslicitacao@gmail.com>

12 de março de 2025 às 16:26

----- Forwarded message -----

From: **JOSE IRONILDO VIEIRA** <vieira.licita23@gmail.com>
Date: Wed, Mar 12, 2025 at 4:14 PM
Subject: Re: DISPENSA 013/2025
To: <licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br>

On Wed, Mar 12, 2025 at 4:06 PM JOSE IRONILDO VIEIRA <vieira.licita23@gmail.com> wrote:
Boa tarde.

On Wed, Mar 12, 2025 at 12:08 PM <licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br> wrote:
Boa tarde!

Solicito a documentação de habilitação da para que seja analisada e
jugada o processo da dispensa 013/2025

26 anexos **MUNICIPAL.pdf**
9K **CERTIDAO.pdf**
9K **JOSE IRONILDO CERTIDAO AÇÕES CIVIES.pdf**
79K **jose ironildo certidão caixa 0.pdf**
89K **certidao_1_grau (10).pdf**
32K **JOSE IRONILDO CERTIDAO RECEITA FEDERAL 2025.pdf**
68K **jose ironildo certidão sefaz 2025.pdf**
97K **jose ironildo cnpj 2025.pdf**
102K **JOSE IRONILDO INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf**
135K **jose ironildo certidao trabalhista.pdf**
116K **JOSE IRONILDO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO 1 2022.pdf**
257K **CNH IRANILDO.pdf**
125K **CONTRATO - JOSE IRONILDO - 001.pdf**
279K

-  **JOSE IRONILDO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO 2 2022.pdf**
1431K
-  **atestado.pdf**
169K
-  **EDSON NF REF. ATESTADO 16.02.pdf**
22K
-  **EDSON ATESTADO 16.02 P.02.pdf**
962K
-  **EDSON NF REF. ATESTADO 16.06.pdf**
1232K
-  **MERCADÃO ATESTADO 03.03 P.03.pdf**
866K
-  **NOTA DE EDSON 03.pdf**
37K
-  **MERCADÃO ATESTADO 03.03 P.02.pdf**
1341K
-  **Pai e Filho - Atestado 15.01.pdf**
179K
-  **Pai e Filho - NF043 Ref. Atestado 15.01.pdf**
30K
-  **MERCADÃO ATESTADO 03.03.pdf**
1261K
-  **Nota fiscal da nota q vem.pdf**
1465K
-  **EDSON ATESTADO 24.02.pdf**
3261K

JOSE IRONILDO VIEIRA <vieira.licita23@gmail.com>
Para: licitacao salinas <salinaslicitacao@gmail.com>

12 de março de 2025 às 16:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26 anexos

-  **MUNICIPAL.pdf**
9K
-  **CERTIDAO.pdf**
9K
-  **JOSE IRONILDO CERTIDAO AÇÕES CIVIES.pdf**
79K
-  **jose ironildo certidão caixa 0.pdf**
89K
-  **certidao_1_grau (10).pdf**
32K
-  **JOSE IRONILDO CERTIDAO RECEITA FEDERAL 2025.pdf**
68K
-  **jose ironildo certidão sefaz 2025.pdf**
97K
-  **jose ironildo cnpj 2025.pdf**
102K
-  **JOSE IRONILDO INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf**
135K

-  **jose ironildo certidao trabalhista.pdf**
116K
-  **JOSE IRONILDO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO 1 2022.pdf**
257K
-  **CNH IRANILDO.pdf**
125K
-  **CONTRATO - JOSE IRONILDO - 001.pdf**
279K
-  **JOSE IRONILDO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO 2 2022.pdf**
1431K
-  **atestado.pdf**
169K
-  **EDSON NF REF. ATESTADO 16.02.pdf**
22K
-  **EDSON ATESTADO 16.02 P.02.pdf**
962K
-  **EDSON NF REF. ATESTADO 16.06.pdf**
1232K
-  **MERCADÃO ATESTADO 03.03 P.03.pdf**
866K
-  **NOTA DE EDSON 03.pdf**
37K
-  **MERCADÃO ATESTADO 03.03 P.02.pdf**
1341K
-  **Pai e Filho - Atestado 15.01.pdf**
179K
-  **Pai e Filho - NF043 Ref. Atestado 15.01.pdf**
30K
-  **MERCADÃO ATESTADO 03.03.pdf**
1261K
-  **Nota fiscal da nota q vem.pdf**
1465K
-  **EDSON ATESTADO 24.02.pdf**
3261K

SUPERMERCADO



fixo/zap: (75) 3659-7130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA-BA
CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025



descrição do produto

margarina cremosa com sal qualy pote 500g

óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenio de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerio ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: betacaroteno.



Jose Iranildo Vieira

JOSE IRANILDO VIEIRA
CPF:647.637.065-00

05/894.859/0001-05
José Iranildo Vieira
Rua Campo Bela nº 67 Encarnação
CEP 44.450-000 Salina das Margarida-Ba

SUPERMERCADO



fixo/zap: (75) 3659-7130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA-BA
CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025



O Fermento Biológico Dona Benta faz toda a diferença na hora de você preparar pães, pizzas e outras delícias da confeitaria.

Informações Técnicas

Ingredientes: Fermento biológico seco (*Saccharomyces cerevisiae* meyer) e emulsificante monoestearato de sorbitana. **CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITICALE.**

Recomendação de uso

1. Misturar o Fermento Instantâneo diretamente à Farinha sem dissolvê-lo em líquido
2. Acrescentar os demais ingredientes secos misturando-os
3. Adicionar água ou leite morno (35 °C a 38 °C)
4. Sovar a massa até que fique lisa e macia.
5. Preparar a receita como de costume

Como guardar o produto: Conservar em local seco, fresco e arejado. Não deve ser molhado no manuseio, transporte e armazenagem.

Após aberto, manter refrigerado e consumir no máximo em 7 dias.

Validade: 24 meses

Dicas:

Cada 10 g de Fermento Instantâneo Fermix = 30 g de Fermento Fresco

Dosagem:

Pães Caseiros ou Pizzas: Para cada 1 kg de Farinha utiliza-se 10 g ou 1 colher de sopa.

Massas Doces: Para cada 1 kg de Farinha utiliza-se 20 g ou 2 colheres de sopa.

Informação Nutricional

Porções por embalagem: Cerca de 13

Porção: 10g (1 colher de sopa)

	100g	10g	% VDR*
Valor energético (kcal)	301	26	1
Carboidratos (g)	16	1,6	1
Açúcares totais (g)	13	1,3	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	48	4,8	10
Gorduras totais (g)	5	0	0
Gorduras saturadas (g)	1,5	0,2	1
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	23	2,3	9
Sódio (mg)	110	11	1

* Percentual de valores diários fornecidos pela porção

Jo. Iranildo Vieira

JOSE IRANILDO VIEIRA
CPF:647.637.065-00

05.894.859/0001-05
José Iranildo Vieira
Rua Campo Bola nº 67 Encarnaçao
CEP 44.450-000 Salina das Margarida-Ba

SUPERMERCADO



fixo/zap: (75) 3659-7130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA-BA
CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2025

JOSE IRANILDO VIEIRA
CPF: 647.637.065-00

05.894.859/0001-05
José Iranildo Vieira
Rua Campo Bola nº 67 Encarnaço
CEP 44.450-000 Salina das Margarida-Ba

PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

(Gêneros Alimentícios)

PROC. ADM. Nº	056/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA	013/2025
INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Educação
DATA DA SESSÃO	07 de Março de 2025
EMPRESA CLASSIFICADA	SUPERMERCADO VIEIRA
CNPJ	05.894.859/0001-05
DATA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS	07 de Março de 2025

ITENS: (Gêneros Alimentícios)

I- DA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA APRESENTADA	IMPRESSÃO DA NUTRIÇÃO	RESULTADO
1	Margarina, Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal, MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro,	QUALY	Está alinhado com as diretrizes do PNAE e do edital	APROVADO

	sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem: pote com 500g, com teor de lipídios de 65%. Aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
2	FERMENTO, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: <i>Saccharomyces Cerevisiae</i>, FERMENTO, BIOLÓGICO, seco, instantâneo, componentes <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e agente reidratação. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Fermento, componentes <i>saccharomyces cerevisiae</i> e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces. Embalagem: sachê com 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	DONA BENTA	Está alinhado com as diretrizes do PNAE e do edital	APROVADO

RECEBIMENTO DO CATÁLOGO	
DATA: 07 de março de 2025	
OBSERVAÇÕES GERAIS	
ITENS APROVADOS:	
ITENS REPROVADOS	
Por meio da análise das fichas técnicas realizado no dia 07 de março de 2025, a nutricionista Karina Pereira de Brito considera que os itens 1 e 2 estão aptos a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Salinas da Margarida por este fornecedor, por atenderem as características básicas determinadas pela especificação contida no edital.	
Salinas da Margarida – Bahia, 07 de Março de 2025.	
Karina Pereira de Brito Nutricionista Responsável Técnico	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ATA DE JULGAMENTO

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, às 16h00min, na Sala de Licitação desta Prefeitura Municipal Salinas da Margarida-Ba, situada na Praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, a **Sr.ª Aline Neves Cerqueira** a **Sr.ª Aurea Ferreira de Souza**, o **Sr. Tiago Santos Ferreira e a**, membros titulares da Comissão de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 148 de 10 de janeiro de 2025, para analisar a documentação de proposta de preço e documentos de habilitação encaminhadas pelos interessados em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, correspondente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.**

Para todos os fins da análise, consigna esta Comissão de Contratação, que o valor do orçamento estimado da Administração divulgado no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º Nº 013/2025 é R\$ 4.950,70 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

Faz-se registro, por oportuno, que o prazo final para a entrega dos documentação de proposta de preço foi fixado até às 17h00min, final do expediente, do dia **25/02/2025**.

Tempestivamente, a Prefeitura Municipal recepcionou propostas e documentações de **UMA empresa interessadas**, que remeteram seus documentos na forma prevista no Edital, conforme adiante especifica:

1. **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**, documentação recebida em 2025-01-22 10:53 min por e-mail tendo como remetente lima.slarissa@gmail.com

Abertos os anexos das mensagens e o envelope recepcionado, contendo as propostas de preços das empresas interessadas, observou-se que todas as propostas atenderam os aspectos formais da proposta, tendo apresentado os seguintes valores:

1. **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05** ofertou proposta, no valor de **R\$ 4.264,20 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte centavos)**

Após análise, a agente de contratação observou que a melhor proposta de preço foi ofertada pela empresa **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**, no valor de **R\$ 4.264,20 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte centavos)**. Em seguida, a agente ofereceu contraproposta para



A proposta da empresa **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**, respondeu que o valor ofertado já está em no limite de venda.

Nesse momento, foram analisados os documentos remetidos pela empresa que ofertou a Proposta de Preços de menor valor, conforme consta do **ANEXO I -DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, qual seja a empresa **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**. Como a documentação foi encaminhada, dispensa-se nova solicitação.

Foi emitido o SICAF da empresa **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**. Foi consultada a situação da empresa quanto a eventuais causas impeditivas da contratação, como exigido no item 5.2. do Aviso de Contratação. Foi consultada a autenticidade e a idoneidade da documentação em nome da Pessoa Jurídica **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**, e dos representantes legal responsável jurídica, o **Sr. José Iranildo Viera, inscrito no CPF n.º 647.637.065-00**. Foi verificado ainda, a opção da empresa, que se enquadra no **SIMPLES Nacional**.

Em detalhes, vê-se que a empresa **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**, **atendeu** aos requisitos de:

Regularidade fiscal, social e trabalhista, atendeu as exigências editalícias, à medida que apresentou todas as certidões negativas federais, estaduais e municipais.

Qualificação Técnica, apresentou **02 (dois)** atestados de capacidade técnica, comprovando de aptidão para o fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Dispensa.

Qualificação Econômico-Financeira, na medida que apresentou **Certidão Estadual de Concordada e Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de 1º grau**.

Registra-se que, nesta data, foram confirmadas as autenticidades de todos os documentos acima mencionados.

Diante dessa análise, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa participante a **JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05**, devendo a mesmo ser **DECLARADA VENCEDORA**, com a proposta no valor de - **R\$ 4.264,20 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.



Em face da decisão emitida, que será publicada para conhecimento geral, informa-se, a quem interessar, que os presentes autos se encontram com vistas deferidas aos interessados, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão decidiu ainda, publicar a presente **ATA DE JULGAMENTO**, na íntegra, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município de Salinas da Margarida-Ba, cujo endereço é www.salinasdamargarida.ba.gov.br.

Por fim, registra-se que às 17h30min, que foi encerrada a sessão, estando toda a documentação impressa. Eu digitei a presente **ATA DE JULGAMENTO**, que vai assinada por mim e pelos presentes nessa sessão.


Aline Neves Cerqueira

Presidente da Comissão


Michele Marinho de Amorim

Membro da Comissão


Aurea Ferreira de Souza

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

**PARECER
JURÍDICO
FINAL**

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

PARECER JURÍDICO**Processo Administrativo nº. 056/2025****Dispensa Eletrônica nº. 013/2025**

EMENTA	DIREITO
ADMINISTRATIVO.	LICITAÇÃO E
CONTRATO.	EXAME FINAL.
DISPENSA Nº. 013/2025.	

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final dos trâmites da Dispensa nº. 013/2025, que objetiva a contratação de empresa para a **"Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O processo foi instruído com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta, devidamente analisado no primeiro parecer jurídico.

No prosseguimento ao processo, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise final após a adjudicação, para se for o caso, a devida homologação.



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Impende destacar, que este Parecer, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se que a Administração promoveu o procedimento de Dispensa, na forma prevista no inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2.

Ao analisar o resultado da Dispensa n.º 013/2025, observa-se que enviou proposta apenas a empresa **JOSÉ IRONILDO VIEIRA, inscrita no CNPJ n.º. 05.894.859/0001-05;**

A empresa **JOSÉ IRONILDO VIEIRA** ofertou proposta no valor total de R\$ 4.264,20 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte centavos). A Agente verificou que o valor ofertado encontra-se abaixo de estimado.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. DFD – Documento de Formalização de Demanda;
2. Termo de Referência;
3. Aviso de Dispensa n.º 013/2025 e respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Eletrônico do Município de Salinas da Margarida/BA;

Foi observado que na Dispensa n.º. 013/2025, compareceu apenas a empresa **JOSÉ IRONILDO VIEIRA, inscrita no CNPJ n.º. 05.894.859/0001-05**, que apresentou proposta vantajosa para a Administração.

1. Ao examinar, os documentos juntados aos autos bem demonstram que foi realizada a dispensa consoante prevê as normas legais vigentes, inclusive com as devidas publicações no Portal da Transparência do Município de Salinas da Margarida/BA.
2. Impende ressaltar que a empresa que participou da Dispensa Eletrônica n.º 013/2025, ofertou proposta cujo valor se encontra abaixo da estimativa de preço levantada pelo setor competente.

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

3. Nos autos, consta a estimativa da despesa, sendo informado que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e o valor a ser contratado, e há informação fornecida pela Unidade Técnica Demandante de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.
4. Como já analisado no primeiro parecer a aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso II do caput, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, para demonstrar que houve respeito aos valores limites para a dispensa de licitação, foi devidamente juntado as cotações de mercado e planilha de estimativa de preço.
5. Da possibilidade de substituição de termo de contrato por instrumento equivalente. Vale salientar que o art. 95, I, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois o valor da presente contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e, em decorrência da natureza jurídica da contratação (entrega imediata), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.
6. Da necessária publicidade. É bem certo que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado por ensejo da realização da dispensa eletrônica. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei n.º 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

7. Por não haver manifestação de interposição de recurso, foi declarada vencedora a empresa **JOSÉ IRONILDO VIEIRA**.
8. A Agente adjudicou como vencedora a empresa supracitada com seu respectivo valor.
9. Assim, analisando os autos, verifica-se que a sessão atendeu as exigências editalícias e as normas da Lei 14.133/21.

III - CONCLUSÃO.

10. Com essas considerações, reestruturadamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica, OPINA favoravelmente pela homologação da Dispensa nº. 013/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, em declarar vencedora a empresa **JOSÉ IRONILDO VIEIRA**, com o valor de **R\$ 4.264,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.
1. Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Salinas da Margarida, 13 de março de 2025.


Simone Cardoso Dourado

OAB/BA nº. 36.389



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA Nº 013/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e das informações da agente de contratação responsável pela condução do Processo Administrativo que se encontra instruído na forma da Lei n.º 14.133/21 e alterações vigentes, **AUTORIZO a Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA. conforme especificações, junto a empresa JOSE IRONILDO VIEIRA inscrito no CNPJ: 05.894.859/0001-05, cujo valor global da contratação será de R\$ 4.264,20 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Salinas da Margarida, 13 de março de 2025.



Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

Dispensas de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA Nº 013/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e das informações da agente de contratação responsável pela condução do Processo Administrativo que se encontra instruído na forma da Lei n.º 14.133/21 e alterações vigentes, **AUTORIZO a Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.** conforme especificações, junto a empresa **JOSE IRONILDO VIEIRA** inscrito no CNPJ: **05.894.859/0001-05**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 4.264,20** (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

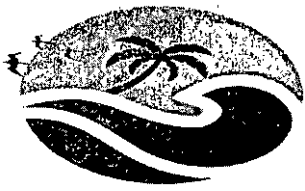
Salinas da Margarida, 13 de março de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA
CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA: JOSE IRONILDO VIEIRA

O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, Salinas da Margarida-Ba, representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 – SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **JOSE IRONILDO VIEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **05.894.859/0001-05**, sediada na Rua Campo da Bola, nº 67, Encarnação, Salinas da Margarida-Ba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jose Iranildo Viera, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 056/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição De Gêneros Alimentícios (Itens Fracassados do PE 041/2024)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha a seguir:

ITEM	CAT/MA T	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	463699	MARGARINA, Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal, Especificação Complementar: MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó	UND	360	R\$ 9,57 R\$	R\$ 3.445,20	QUALY



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

		desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem: pote com 500g, com teor de lipídios de 65%. Aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
2	481031	FERMENTO, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Especificação Complementar: FERMENTO, BIOLÓGICO, seco, instantâneo, componentes Saccharomyces cerevisiae e agente reidratação. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Fermento, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas	UND	110	R\$ 7,45	R\$ 819,50	DONA BENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

		salgadas ou semidoces. Embalagem: sache com 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA					
VALOR TOTAL DE							R\$ 4.264,70

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03(três) meses** contados do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.264,70 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e setenta centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos do fornecimento dos produtos efetivamente entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando esta for exigida.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra, do serviço, ao da aquisição para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou da aquisição nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ou da entrega, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

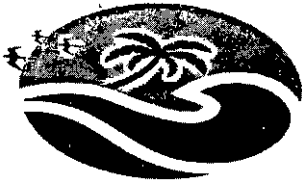
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

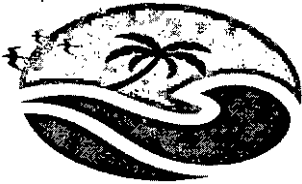
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue no prazo nele previsto ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 05

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 2012

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

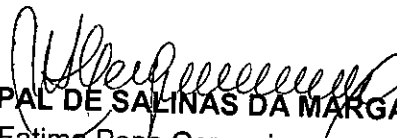
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, comarca de Nazaré/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salinas da Margarida-Ba, 17 de março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeito Municipal


JOSE IRANILDO VIERA
CNPJ sob n.º 05.894.859-0001-05
Representante legal: Jose Iranildo Viera
CPF n.º 647.637.065-00

TESTEMUNHAS

1.Nome: CPF: Rosario - 104.293.315-43

2.Nome: CPF: Marinho - 033.565.995-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida**
Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2025

*"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do
CONTRATO abaixo."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA, no uso de suas atribuições legais e aquelas delegadas aos auxiliares diretos do Prefeito Municipal prevista no art. 89, inciso II e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 150, de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos Art. 58, Inciso III e Art. Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos e todos os instrumentos que os substituem, celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adriana Ferreira de Brito, matrícula nº 10424, como FISCAL TITULAR de todos os CONTRATOS e instrumentos substitutivos, oriundos ao Contrato n.º 062/2025, Processo Administrativo nº 056/2025, correspondente a Dispensa de Licitação nº. 013/2025 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

Contratada: **JOSE IRONILDO VIEIRA** - CNPJ sob o nº 05.894.859/0001-05
Período: 17/03/2025 a 17/06/2025

Vigência: 03 meses

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salinas da Margarida (BA), 17 de março de 2025.


CARLA DE JESUS MARINHO
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025	
CONTRATO Nº 062/2025	
Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.	
MODALIDADE: Dispensa	
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade: 05.01/Programa/Atividade: 2012 /Elemento de Despesa: 33.90.30.00/Fonte de Recursos: 1500	
CONTRATADA: JOSE IRONILDO VIEIRA	
CNPJ: 05.894.859/0001-05	
VIGENCIA: 03(três) meses	
VALOR TOTAL: de R\$ 4.264,70 (quatro mil, duzentos sessenta e quatro reais e setenta centavos).	
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025	
PELO CONTRATANTE: Maria de Fátima Pepe Cerqueira - Prefeita Municipal	